



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.210, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o custeio de combustível utilizado pelo transporte escolar daquela entidade durante o ano vigente.

Artigo 2º. Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2023 a 31/12/2023, efetuar o repasse à APAE no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em 11 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho anexado.

Artigo 3º. A APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionadas aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, sob a dotação orçamentária 07.01.00 3.3.50.43.00 08 242 7002 2080 01 510000, suplementadas se necessário.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br


Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 10 de fevereiro de 2023.


JOSÉ ROBERTO FERRACÍN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município